

POLÍTICAS EDUCATIVAS DO CEFET-MG E CURSOS SUPERIORES TECNOLOGIA

Normando Martins Leite Filho¹

Antônio de Pádua Nunes Tomasi²

Introdução

O CEFET-MG é uma instituição educacional federal, que ao longo de cento e oito anos de existência tem atendido a região de Belo Horizonte e o estado de Minas Gerais com onze CAMPUS distribuídos em várias regiões do estado, sendo referência na educação profissional e tecnológica em seus vários níveis. Foi instituído, por meio do decreto nº 7566, em 23 de setembro de 1909, assinado pelo então Presidente da época Nilo Peçanha. Na sua trajetória o CEFET-MG, se transformou ao longo do tempo, ampliando sua área de atuação e construindo uma estrutura multicampus. Neste período houve a promulgação da lei 8948/94 que transforma as antigas escolas técnicas federais em centros federais de educação tecnológica. E a elas é repassada a tarefa de promover a educação profissional nos seus vários tipos, entre eles o curso superior de tecnologia. Se, observamos a tradição no ensino tecnológico do CEFET-MG, Instituição criada em 1909, na época denominada de Escola de Aprendizes Artífices de Minas Gerais, com claro objetivo de formação profissional, tradição que foi reafirmada quando da sua transformação em Escola Técnica em 1969 a partir do Decreto n. 796 de 27/08/69, e em Centro Federal de Educação Tecnológica em 1978 a partir da Lei n. 6.545 de 30/06/78 e, ainda, se observarmos o contexto da educação brasileira atual, que expõe um claro interesse dos vários atores sociais, dentre eles o próprio Ministério da Educação – MEC no Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamenta o art.39 da Lei de Diretrizes e Bases:

Art. 3º A educação profissional compreende os seguintes níveis: I - básico: destinado à qualificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia; II - técnico: destinado a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados

¹ Licenciado em Filosofia. Diplomado em Estudos Avançados de Filosofia. Mestrando em Educação Tecnológica pelo CEFET-MG .e-mail normandoleite@hotmail.com

² Graduado em Psicologia. Doutor em Sociologia. Professor do Programa de Mestrado em Educação Tecnológica do CEFET-MG. e-mail: tomasi@uai.com.br

ou egressos do ensino médio, devendo ser ministrado na forma estabelecida por este Decreto; III - tecnológico: correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados a egressos do ensino médio e técnico. (MEC,1997)

Em todo estado de Minas Gerais o CEFET-MG passou de um total de 4.279 em 2004 para 7.213 alunos dos cursos de educação profissional em 2009, e de um total de 3.881 em 2004 para 5.812 alunos dos cursos superiores de graduação em 2010, registrando um aumento de 25% e de 52%, respectivamente, segundo os dados estatísticos do CEFET-MG³. O aumento do número de alunos acompanha o aumento do número de curso de ensino médio/técnico e de cursos de ensino superior ocorrido tanto na capital quanto nas cidades do interior. Na capital, no período de dez anos, o número de cursos do ensino médio/técnico saltou de quinze na capital cursos em 2000 para quarenta e dois cursos em 2013. Neste mesmo período o número de cursos superiores na capital saltou de cinco para dezesseis cursos. Para entender melhor como as políticas educacionais são desenhadas no âmbito das instituições federais é necessário conhecer como estão estruturadas as instituições incumbidas dessas políticas, em âmbito nacional. No Brasil o MEC organiza uma rede federal que se organiza atuando a partir de diretrizes e políticas definidas por lei. Assim, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é fruto da lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, sancionada pelo então Presidente Lula. Na rede estão congregadas mais quarenta instituições de ensino de âmbito federal sob a jurisdição do MEC, mas com a natureza jurídica de autarquia, gozando de autonomia administrativa patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, para as atividades de ensino nos vários níveis. A regulação da rede está contida na referida lei. No artigo 1º da referida lei são mencionadas as instituições que compõem a rede federal. Entre elas se encontra a instituição que é o local onde será feita a pesquisa. O caso estudado dessa pesquisa que é o CEFET-MG.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e

³ CEFETMG. DADOS ESTATÍSTICOS DE 2004 A 2013. P. 02. Disponível em: http://www.cefetmg.br/galeria/download/2016/06/DADOS_ESTATISTICOS_2004_A_2013.pdf. Acesso em 21/01/2018.

Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

V - Colégio Pedro II. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012) (Brasil, 2008)

Portanto essas instituições podem atuar no ensino em nível da educação superior, básica e profissional ofertando cursos de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, é que diz a lei no que trata o seu artigo segundo, definindo o campo de atuação das instituições federais.

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.(Brasil, 2008).

A rede federal possui como finalidade precípua, descrito no artigo sexto da lei 11892 do qual são destacadas duas que remetem diretamente ao interesse da pesquisa que são:

I - Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de

soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

Note-se bem que está expresso no texto lei da finalidade da rede federal em ofertar a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades, obviamente não excluindo os CSTs. Some-se a isto que no item II parte-se do pressuposto que a educação profissional e tecnológica, no âmbito das instituições federais, deve se desenvolver buscando a excelência no que tange ao processo educativo e investigativo considerando as demandas sociais e características regionais. Os objetivos da referida rede são definidos na seção III, no artigo 7º que descreve os quais são objetivos que essas instituições federais devem perseguir na sua política interna. Para o interesse da pesquisa, vamos nos ater a alguns dos objetivos que devem orientar as políticas educacionais destes referidos institutos federais que se inserem dentro da política do MEC. Ou seja, tem-se como foco os CSTs que estão incluídos dentro da política educacional da rede federal, sendo um dos seus objetivos como diz o texto da lei: “VI - ministrar em nível de educação superior: a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;”(LEI 11892, ART 7º)

Desde sua criação oficial por meio da lei 11892, a rede federal tem se expandido em todo o Brasil. A expansão teve vários momentos fortes, a partir de 1909 até 2002 tivemos a construção e operação de cento e quarenta unidades. No período de 2003-2010 este número saltou trezentos e cinquenta e seis e em 2016 já alcançou o número de seiscentos e quarenta e quatro instituições federais que compõem a rede ofertando cursos e atuando no ensino em seus vários níveis, priorizando das demandas da sociedade e do mundo trabalho, como definem suas finalidades e objetivos.

Segundo dados do MEC, a rede federal já conta com o atendimento de mais de quinhentos municípios em todo o Brasil. Este número foi crescendo de 119 municípios no período de 1909-2002, passando na década seguinte para 321 cidades atendidas, chegando a 511 no período de 2011-2014 e no último biênio de 2015-2016 alcançando a marca de 568 cidade atendidas pelas instituições federais que compõem a rede, conforme descrito no gráfico abaixo.

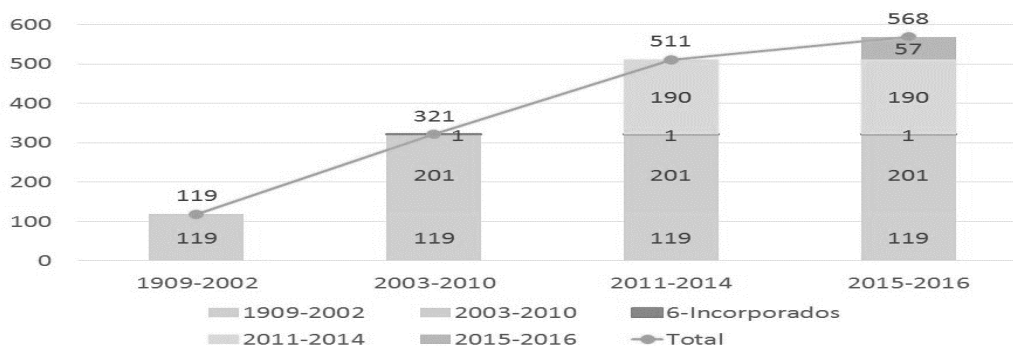


Gráfico 1 - Quantidade de Municípios atendidos com a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Fonte: Portal MEC

Pode-se observar pelos dados apresentados que a rede federal tem se consolidado como um dos elementos que constituem a política educacional do MEC no que diz respeito a educação profissional e tecnológica em seus vários níveis e modalidades.

No portal do MEC, alusivo ao centenário da Rede Federal, considerando desde sua origem a partir 23 de setembro de 1909, quando o então presidente da República Nilo Peçanha assinou o Decreto nº 7.566 que criava 19 “Escolas de Aprendizes Artífices”, que foram as instituições precursoras da rede federal, há uma menção que merece a atenção dizendo que “Cobrando todo o território nacional, hoje a Rede Federal presta um serviço à nação, ao dar continuidade à sua missão de qualificar profissionais para os diversos setores da economia brasileira.”(Portal MEC).

A parte final da frase, aponta para a ideia de que a missão da rede federal envolve, grifo meu, a qualificação dos diversos setores da economia brasileira. Pressupõe-se no trecho citado que a rede federal deve oferecer cursos e formação que atenda esses setores da economia brasileira. Os CSTs estão diretamente ligados as necessidades da economia nacional já que são uma resposta a essas demandas, emanadas da necessidade do mundo do trabalho, preconizadas na missão da rede federal. A excelência do CEFET como centro de formação em educação tecnológica foi sendo delineada por políticas educacionais, presentes nas legislações mencionadas, que fomentaram seu desenvolvimento e fortaleceram a instituição tornando-se referência nessa modalidade de ensino no âmbito

do estado de Minas Gerais ofertado no ensino público, estimulada na legislação educacional brasileira nas duas últimas décadas.

Criação dos CST.

Ainda que pareçam ser uma modalidade nova de ensino, os cursos superiores de Tecnologia têm seu primeiro registro no Brasil em 1963 no estado de São Paulo. Takahashi, em um artigo dedicado a tratar sobre os CSTs recorda qual a base do surgimento dos cursos superiores de tecnologia. Ela sustenta que os cursos surgiram no contexto do início do marco legal da educação, a partir da LDB de 1961 e decreto-lei 547/69. Localiza em São Paulo as primeiras experiências de implantação dessa modalidade de educação.

A origem dos CSTs foi respaldada pela Lei no 4.024/61, a primeira LDB, que, em seu art. 104, contemplava “a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios”. Em 1969, por meio do Decreto-lei no 547, foi autorizado o funcionamento dos cursos profissionais superiores de curta duração pelas escolas técnicas federais. Em São Paulo, nesse período, os cursos de tecnólogos ou cursos superiores de tecnologia foram criados e implementados inicialmente pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETPS — MEC/Setec, Políticas públicas para a educação profissional e tecnológica, 2004).

Já Tesser e Oliveira(2010) , num artigo, também confirmam a origem dos CSTs em São Paulo, porém identificam o primeiro curso que fora oferecido sendo o curso de engenharia de operação já em 1963. A duração do curso seria de três anos. É importante registrar que a referida autora localiza a necessidade da existência dessa modalidade de curso para atender as demandas advindas da indústria paulista, como assevera no texto.

Este curso veio para atender demandas da indústria que, em função do crescente desenvolvimento tecnológico, passou a exigir um profissional especializado em áreas mais específicas, capaz de resolver problemas práticos do cotidiano da produção, assumir cargos gerenciais e de supervisão e que

puдesse orientar os outros empregados. (TESSER; OLIVEIRA, 2010.p.2)

Estes cursos chamados de engenharia de operações foram criados a partir do parecer 60/63, que estabelecia a possibilidade de criar uma nova modalidade de curso de engenharia. Este curso permitia uma habilitação intermediária entre os cursos técnicos profissionalizantes e o bacharelado. Ao longo dos anos 2000, entretanto, a sociedade brasileira testemunhou o crescentemente aumento desta modalidade de ensino que se juntou às demais modalidades de ensino, entre outras o Ensino Médio e Técnico, o Ensino Superior e o Ensino a Distância, este último uma modalidade que, também, cresceu muito, recentemente. A educação profissional tecnológica é uma realidade na legislação brasileira. No artigo 39 da Lei de Diretrizes e bases da educação 9394/96, com a redação revista da lei 11.741, afirma que “A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.” (MEC,1996). Os cursos superiores de Tecnologia, conhecidos como “tecnólogos” estão inseridos no âmbito da educação profissional e tecnológica previstos em lei.

De menor duração, entre 2 anos e meio e 3 anos, os cursos Superiores de Tecnologia, parecem atender a demandas específicas do mundo de trabalho, que não seriam atendidas adequadamente nem pelos cursos Técnicos, nem pelos cursos Superiores de Graduação na modalidade Bacharelado, tais como os de engenharia, por exemplo. Eles parecem, também, atender a uma demanda de trabalhadores já inseridos no mercado de trabalho, carentes de uma formação complementar e interessados numa mobilidade profissional, e, ainda, a de jovens interessados em entrar mais rapidamente neste mesmo mercado de trabalho. Os cursos superiores de curta duração não são, portanto, uma novidade. Os antigos cursos de Engenharia de Operação do CEFET-MG se inscreviam nessa modalidade. O CEFET-MG criou em 1969 o curso de Engenharia de Operação em Mecânica que foi substituído em 1978 pelos atuais cursos de engenharia Mecânica e Elétrica. Em outros países, como na França, por exemplo, cursos superiores de curta duração não são uma novidade e são denominados de Bac + 2 ou Bac+3, ou seja, cursos superiores realizados em dois ou três anos após o exame do “Bacaleureat”, um exame que equivaleria ao conhecido Exame Nacional do Ensino Médio - Enem. Muito

possivelmente atento, a este fato e a outros, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG criou em 1999 o curso de Tecnologia em Radiologia e em 1995 o de Tecnologia em Normalização e Qualidade Industrial, que se somaram aos demais cursos oferecidos pela Instituição, quais sejam os cursos de nível médio/técnico e os cursos superiores de graduação em Engenharia.

Objetivos

A pesquisa tem como objetivo geral, analisar as políticas educativas do CEFET-MG que levaram a suspensão dos cursos superiores de tecnologia que funcionaram na instituição.

Qual o método?

A pesquisa se insere no campo das ciências sociais e parte de uma pesquisa qualitativa. Podemos partir da definição proposta por Arilda Schmidt Godoy afirma que a pesquisa qualitativa se define por

não procura enumerar e/ ou medir os eventos estudados, nem emprega instrumental estatístico na análise dos dados. Parte de questões ou focos de interesses amplos, que vão se definindo à medida que o estudo se desenvolve. Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo. (GODOY, 1995, p.58.)

Para que fosse realizada a pesquisa, o primeiro procedimento metodológico a ser utilizado foi o da pesquisa bibliográfica. Esta pesquisa levantou as fontes disponíveis sobre temas considerados relevantes para o estudo proposto tendo como referência o a sociologia das profissões, a estratificação profissional, a definição da legislação educacional sobre os cursos tecnológicos no Brasil em particular a lei 9394/96 que trata das diretrizes da educação no país. Segundo CERVO (2010, P. 60) “A pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teórica publicadas em artigos, livros, dissertações e teses.” Sendo, portanto, um tipo de técnicas adotado na pesquisa.

Além disto foi realizada uma pesquisa documental sobre documentos, normativos e resoluções acadêmicos do CEFET-MG que

possuíam dados ou informações acerca do funcionamento do curso, e das decisões tomadas no âmbito das políticas educacionais quanto ao tema da pesquisa. Para MAZZOTTI (2000 p.169). “Considera-se como documento qualquer registro escrito que possa ser usado como fonte de informação. [...] no caso da educação, livros didáticos, registros escolares, programas de curso, planos de aula, trabalhos de alunos são bastante utilizados.” A pesquisa vai utilizar, vários documentos do CEFET-MG quanto ao funcionamento dos cursos superiores que são objeto de análise, como o seu plano desenvolvimento institucional, suas resoluções internas que dizem respeito aos cursos superiores de tecnologia que são objeto da pesquisa, bem como as normativas que regulamentam as políticas educacionais no âmbito da rede federal de educação tecnológica, científica e profissional.

Desenvolvimento

As políticas que vão nortear a suspensão do CST.

As políticas educativas que cancelaram a criação destes cursos, bem como os incentivam, consideram imprescindível “assegurar que a oferta desses cursos e a formação dos tecnólogos acompanhem a demanda do setor produtivo e as demandas da sociedade” (Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – portal.mec.gov). Em outras palavras, essas políticas procuram formar trabalhadores com elevado nível de qualificação, mais adaptados às demandas destes setores e da sociedade e, acrescentaríamos, atender jovens e mesmo trabalhadores já engajados no mundo do trabalho, seja na construção de seus projetos de formação profissional, seja nos seus projetos de capacitação, de qualificação, de requalificação e de mobilidade profissional. Trata-se, portanto, de uma política educativa endereçada a um público muito específico, muito embora o conjunto da sociedade, os setores produtivos e especialmente este mesmo público possa dela, aparentemente, se beneficiar. Entretanto, O CEFET-MG que mantinha dois cursos superiores em tecnologia, a saber o curso de Radiologia e o de Normalização da Qualidade decidiu pela suspensão dos mesmos, objeto inclusive de um processo interno de número nº 23062.002256/2013-55 que tratava da extinção, utilizando a expressão contida no processo, dos referidos cursos. O processo tramitou desde 2013 internamente dentro do CEFET, sendo finalmente aprovado na 115ª Reunião do Conselho

de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 23 de outubro de 2014. Na ata que registra a aprovação da decisão de extinção dos cursos menciona a resolução CE-086/06 que trata da suspensão desses cursos superiores em tecnologia. No Bojo da referida resolução há a definição de vetar a criação de novos cursos(art.1) e suspender a oferta de novas vagas nos cursos citados (art. 2). O embasamento legal que orienta a decisão da resolução se apoia em implementar itens do Plano de Desenvolvimento Institucional(PDI) de 2005, que norteava as políticas educacionais da instituição. No caso do PDI/2005 a resolução menciona a meta dois como justificativa para corroborar com o encerramento dos cursos superiores de Tecnologia para substituí-los por cursos de graduação de educação geral.

02 - Transformar, progressivamente, os Cursos Superiores de Tecnologia no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica em Cursos Superiores de Graduação no âmbito da Educação Geral. (PDI,2005. P.52)

É bem curioso, ao ler o próprio PDI, notar no histórico que faz sobre os cursos superiores de tecnologia que existiam várias qualificações obtidas pelos cursos junto ao MEC, que denotam que possuíam qualidade. Como pode-se perceber na citação abaixo.

Continuando a ampliar suas ações no nível superior de ensino, em setembro de 1995, a Instituição iniciou a oferta do Curso de Tecnologia em Normalização e Qualidade Industrial. Em 2001, o curso foi reconhecido pelo MEC, segundo a Portaria MEC n. 2.858 de 13/12/01, recebendo o conceito B. Em maio de 2005, o CEFET-MG solicitou ao MEC a renovação desse reconhecimento, cujo processo – Processo 20050007688 - encontra-se em tramitação. Quanto ao Curso de Tecnologia em Radiologia, o início do seu funcionamento se deu em agosto de 1999 e o seu processo de reconhecimento junto ao MEC encontra-se em tramitação. No entanto, neste último caso, por força da Portaria MEC n. 3.722 de 21/10/05, o curso já foi reconhecido para efeito de expedição e registro dos diplomas dos que o concluírem até 31 de dezembro de 2005. (PDI,2005. P.29)

Os IFES (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia), que vieram a suceder os CEFETs e outras instituições de educação profissional do ensino público federal, a partir de 2008 tem em sua prioridade, segundo a SETEC

(Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica) do MEC ocupar cinquenta por cento das suas vagas para cursos superiores, incluindo os cursos superiores de tecnologia (SETEC, 2010), prefigurando uma diretriz ou política adotada pelo MEC, já que se fez explicitar no âmbito de uma publicação oficial.

Além disso a SETEC, informa que o curso superior de tecnologia em radiologia ofertada por três instituições federais, em 2008, obteve nota máxima no ENADE, denotando assim que haviam outras instituições da rede federal de educação profissional e tecnológica, que tinham excelentes resultados com seus cursos ofertados nesta modalidade, e que era uma política educacional vigente na rede federal.

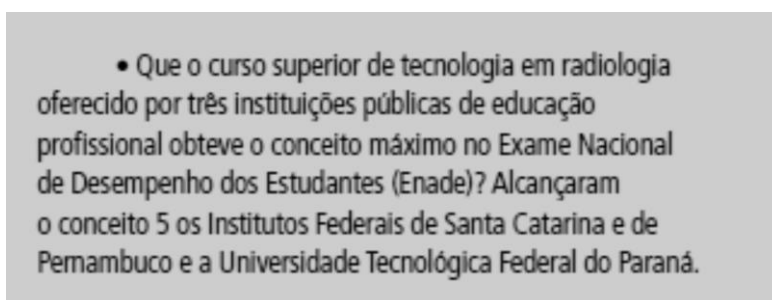


FIGURA 3- Folheto SETEC (Fonte: MEC/SETEC 2008.)

Diante dessas premissas iniciais, surgiram alguns questionamentos sobre as políticas educacionais que orientaram a decisão do CEFET-MG em suspender seus cursos superiores de tecnologia. Assim sendo, merece uma investigação mais apurada sobre as políticas educacionais que adotaram a definição de retirar uma das modalidades da educação profissional e tecnológica, numa instituição da rede federal. Passados mais de 10 anos desconhece-se por completo os motivos que levaram ao CEFET-MG a suspender os referidos cursos. Desconhece-se, ainda, a participação da comunidade na referida suspensão. Apesar de todas as condições para desenvolver esta forma de educação profissional e tecnológica, o CEFET-MG suspendeu seus cursos superiores de tecnologia. Diante do exposto acima, resolve-se indagar, como uma questão para ser pesquisada: Quais as políticas educacionais do CEFET-MG levaram a suspensão dos cursos superiores de Tecnologia no CEFET-MG? Neste sentido, enseja-se pesquisar no campo das políticas educacionais, quais os

critérios nortearam essa decisão, em quais diretrizes, marco legal ou legislação pertinente no âmbito educacional, embasou a deliberação do conselho de ensino e pesquisa para o encerramento dos cursos. No bojo da questão cabem outras questões como: quais seriam os motivos que levaram o CEFET a esta decisão? Então importa verificar se os motivos seriam ligados a uma política educacional nova, que redirecionou a opção por uma determinada formação que prescinde dos cursos superiores de tecnologia, como elementos formativos não mais pertinentes para formação tecnológica profissional, no âmbito da política para a educação tecnologia vigente na esfera do CEFET-MG. Cabe analisar também as razões pelas quais essa nova política educacional em vigor, se foi ou não adotada por outras unidades da rede federal de educação tecnológica. E também cabe, pesquisar se esta política educacional está convergente, com as diretrizes da educação tecnológica propagada pelas políticas do MEC em âmbito nacional. Eis, portanto, algumas lacunas que a pesquisa julga que ainda não respondidas sobre a suspensão dos cursos de tecnologia do CEFET-MG e que merecem uma investigação para sua compreensão. Nas páginas que se seguem abordaremos os aspectos ligados as estas questões, que circundam a problemática a ser pesquisada.

Como outros cursos existem?

Uma das questões que chama a atenção da investigação, ao observar a problemática proposta na pesquisa, diz respeito à existência de outros cursos superiores. No caso pode-se analisar os dois âmbitos que se abrem sobre a questão. Num primeiro sentido pode-se identificar que o próprio CEFET-MG, passou a ofertar outros cursos que não estavam em sua vocação originária, inscrita no bojo da educação profissional e tecnológica vigente na rede federal. Como exemplo disso, temos o curso de Bacharelado em letras com ênfase em tecnologia de edição, que teve sua criação no ano de 2009 e que tem ofertado no campus I (Belo Horizonte) semestralmente quarenta vagas para ingresso dos estudantes. O curso de letras não é mencionado em documentos da SETEC/MEC, como um curso a ser adotado ou incentivado em nenhum programa. Bem como, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que congrega as instituições que ofertam a educação profissional tecnológica no Brasil, de acordo com o site do MEC, não temos nenhum indicio de que seja uma política adotada pela rede. Os IFES têm na sua vocação precípua a oferta dos cursos de superiores de tecnologia. No caso do

CEFET, que não aderiu ao projeto de se tornar um INSTITUTO no modelo IFES, mas está inserido na Rede federal, o que implica que a política educacional, levada a cabo na rede federal tem influência no seu planejamento e funcionamento, como instituição federal.

Mas mesmo nesse caso, fica uma dúvida se a política implementada pela Rede Federal, não contemple o incentivo a esse tipo de curso. Não está explícito, o que isso significa em termos de política educacional, o que nos permite oferecer uma investigação acerca da temática. Conforme pode-se observar na figura abaixo elaborada pela SETEC da organização da educação brasileira desde a lei de diretrizes e bases da educação(LDB).



FIGURA 4 – ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA (Fonte:SETEC,2015)

Note-se que na figura pode-se perceber o escopo de abrangência da educação profissional e tecnológica(EPT), que no nível de graduação e pós-graduação não incluem preferencialmente os demais cursos de graduação, mas sim os cursos superiores de tecnologia. Importante lembrar que a figura retoma a lei de diretrizes e bases de educação que norteia as políticas públicas em educação desde 1996. A educação profissional e tecnológica tem seu percurso definido num marco legal claro, envolvendo as instituições da rede federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, sendo, pois, normatizada com diretrizes que estabelecem sua implantação como política educacional. Necessário investigar quais foram os imperativos que dirigem o CEFET-MG em outra direção. Noutro sentido pode se colocar a questão, de que outras instituições federais

localizadas geograficamente próximas e que não fazem parte da educação profissional e tecnológica, “strito sensu”, como é o caso da UFMG, podem ofertar o mesmo curso superior em tecnologia de radiologia e manter bons indicadores e demanda para o curso, não sendo sua vocação precípua. Por sua abrangência e natureza uma universidade tem uma vocação mais generalista na sua oferta de cursos. Mas mesmo levando-se em consideração o fato de que universidade pudesse ofertar tais cursos, parece que não é uma política educacional prioritária para seus objetivos institucionais. E mesmo, quando se observa, a única universidade tecnológica existente, a UTPR, que faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nela encontramos a oferta de cursos superiores de tecnologia, em várias modalidades de conhecimento que compõem o catálogo nacional de cursos superiores de tecnologia.

Conclusões

O objeto de estudo, que a pesquisa pretende contemplar, envolve as políticas educativas vigentes na instituição pesquisada. Significa dizer que o objeto de estudo, limita-se a identificação e análise das políticas educacionais, que serviram de referência para a suspensão dos cursos superiores de tecnologia, no âmbito do CEFET-MG em sua unidade de Belo Horizonte, durante o período de existência dos cursos de Radiologia e Normalização da Qualidade que foram ofertados na instituição, ou seja, no período que vai do ano 1995 (início do primeiro curso ofertado) até ano 2015. Incluindo o processo interno, que tramitou na instituição, que resultou na suspensão dos cursos superiores tecnologia. Interessa compreender, quais os meios foram utilizados, para definir que tais políticas fossem implementadas e como a comunidade acadêmica participou e reagiu a tais proposições, por meio de seus instrumentos de participação e consulta. A pesquisa pode oferecer, a pesquisadores em nível de pós-graduação do campo da educação profissional e tecnológica, material de pesquisa e referências para análise das questões ligadas a implantação da educação profissional e tecnológica, e de estudos sobre as políticas educacionais no âmbito da rede federal nas últimas duas décadas. Poderá também servir de referência, para nortear a criação de novos cursos, a possível reativação de outros, ou mesmo para confirmação de que as políticas em curso na instituição foram

assertivas no que tange aos cursos suspensos, avaliando assim a política educacional executada e fornecendo elementos que justifiquem a sua manutenção ou alteração, de acordo com o juízo formado acerca do tema. Também a pesquisa poderá colaborar, para que a comunidade acadêmica do CEFET-MG possa compreender melhor suas políticas educacionais, seus êxitos e desafios, bem como os resultados dessas políticas.

Como objeto investigação e análise, por parte de toda a comunidade, visando aprimorar as políticas implantadas na instituição, no sentido de verificar a eficácia e a efetividade de tais políticas, na consecução dos objetivos e metas propostos pela comunidade, para o desenvolvimento institucional, a pesquisa se dirige a tais finalidades. Ainda assim, pode ser útil para fomentar novas pesquisas no âmbito da rede federal Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e de outras instituições ligadas à Educação tecnológica e profissional. Aprofundando dessa forma, a pesquisa sobre a aferição dos resultados alcançados por tais deliberações numa instituição de educação superior, considerando a existência de experiências no campo dos cursos superiores de tecnologia que geraram um aprendizado sobre sua gestão, que muito pode colaborar para a implantação da educação profissional e tecnológica em outras unidades da rede federal e mesmo na própria unidade. A pesquisa, ora em andamento, possui indícios, que foram enunciados anteriormente, da necessidade de aprofundar os resultados das políticas educativas em questão visando sua assertividade junto à comunidade acadêmica. Também denotam que a abrangência das políticas educacionais, estão no âmbito da rede federal de educação profissional e tecnológica. Remetem para o avanço da pesquisa que devam esclarecer o significado de tal fenômeno

Referencias

BRASIL. *LEI* 9394/1996.MEC. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em; 24 de maio de 2014.

BRASIL. *LEI* 8948/1994.MEC. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8948.htm. Acesso em; 24 de maio de 2014.

BRASIL. LEI Nº 11.892. MEC. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm. Acesso em:
28/02/2017.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS. *Plano de
Desenvolvimento Institucional. 2005-2010*. Belo Horizonte, CEFET-MG 2006.

_____. *Plano de Desenvolvimento Institucional. 2011-2015*.
Belo Horizonte, CEFET-MG 2012. Disponível em:
http://www.cefetmg.br/galeria/indicadores/PDI_CEFETMG_2011_2015_Saida.pdf.
Acesso: 28/02/2017.

MAZZOTI, Alda Judith Alves; GEWANDSZNAJDER, Fernando. *O Método nas
Ciências Naturais e Sociais: Pesquisa Quantitativa e Qualitativa*. São Paulo: Pioneira
2000. (2ª ed.)

MEC/SETEC 2008. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/folheto_setec.pdf. Acesso em: 21/01/2018).

TAKAHASHI, Adriana Roseli Wünsch. *Cursos superiores de tecnologia em gestão:
reflexões e implicações da expansão de uma (nova) modalidade e ensino superior em
administração no Brasil*. In: Revista de administração pública. Rio de Janeiro:
FGV/EBAPE. Nº 44(2):385-414, MAR. /ABR. 2010.

TESSER, Ângela Rangel Ferreira; OLIVEIRA, Lia Maria Teixeira de. *A PROFISSÃO
DE TECNÓLOGO: INSTRUMENTO DE INTERVENÇÃO NUM MUNDO DO
TRABALHO EM TRANSFORMAÇÃO*. Disponível em:
[http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Anais_2010/Artigos/GT3/A_PROFISSAO_DE_
TECNOLOGO.pdf](http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Anais_2010/Artigos/GT3/A_PROFISSAO_DE_TECHNOLOGO.pdf). Acesso em: 20/01/2017.